

Encaminhado para a Assessoria Jurídica

ENCAMINHADA - SE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 73.590.937/0001-38
Rua Prudente Luiz Vieira, 104, Centro Fone: (49)3232-0288
CEP: 88.640-000 - camaravereadoresbjs@gmail.com

APROVADO

Em 03/02/2020

João Cristiano Pereira Rodrigues
Presidente

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2020

Lido Sessão

Em 21/01/2020

João Cristiano Pereira Rodrigues
Presidente

**FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO E VEREADORES
PARA A LEGISLATURA 2021-2024 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra – SC, Presidente João Cristiano Pereira Rodrigues, Vice-Presidente Pedro Luiz Ostetto, 1º Secretário Ivania Aguiar dos Santos e 2º Secretário Luis Carlos de Souza, nos termos do disposto nos incisos XXIII e XXIV do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda a Lei Orgânica n. 03/2019, e com o disposto na alínea “d” do artigo 121 e artigo 141 do Regimento Interno, diante do que autoriza o artigo 111, incisos VI e VII da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, faz saber a todos os habitantes deste município que, propõe o presente Projeto de Lei para apreciação do plenário e com a aprovação, seja enviado ao chefe do Poder Executivo para sanção a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores do Município de Bom Jardim da Serra a vigorar no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, a vigorar no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será de R\$ 9.800,00.

Art. 3º. O Vice-Prefeito Municipal receberá, a título de subsídio, o valor mensal de R\$ 4.800,00.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito Municipal, quando no exercício do cargo de Prefeito, perceberá o subsídio fixado para o Prefeito Municipal.

ENCAMINHA-SE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

21/01/2020

João Cristiano Pereira Rodrigues
Presidente

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PC
PRESIDENTE

P.F.
VICE-PRESIDENTE

[Signature]
SECRETÁRIO

Comissão de Finanças, Contas e Orçamentos

P.F.
PRESIDENTE

P.F.
VICE-PRESIDENTE

PC
SECRETÁRIO

Encaminhado para a
Assessoria Jurídica

Em 21/01/2020

João Cristiano Pereira Rodrigues
Presidente

ENCAMINHA-SE
Comissão de Finanças, Contas e Orçamentos

03/02/2020

João Cristiano Pereira Rodrigues
Presidente

Art. 4º. Os Vereadores receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 3.880,00 (três mil e oitocentos reais) e o Presidente receberá um acréscimo de 30% (trinta por cento) em seu subsídio mensal pelo exercício da Presidência.

Parágrafo único: O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou nas ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente, previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 5º. O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

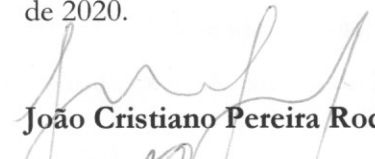
Art. 6º. O Prefeito, vice-prefeito e Vereadores receberão, também, sempre no mês de dezembro de cada ano, 13º (décimo terceiro) subsídio, correspondente a um subsídio mensal, ou proporcional a 1/12 avos, correspondente aos meses de exercício do mandato.

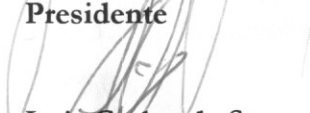
Art. 7º. O prefeito municipal terá direito de gozo de trinta dias de férias anuais, sem prejuízos de percepção do subsídio.


Art. 8º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei terão consignações específicas nos orçamentos correspondentes a cada período.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.


Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra, 21 de janeiro de 2020.


João Cristiano Pereira Rodrigues
Presidente


Luis Carlos de Souza
2º Secretário


Ivanio Aguiar dos Santos
1º Secretário


Pedro Luiz Ostetto
Vice - Presidente


Gisele de Lima
Assessora Jurídica
OAB/SC 14450

Teles A. Moura
em 21/01/2020